## RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 11/2014

**O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7°, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta no de nº **65972023/14 - DTFT do DER-ES.** 

## **RESOLVE:**

DEFERIR, amparado pela Súmula 473/69 do STF, os processos 19750706/09 - Ricardo Ribeiro Chamoun, 50636529/10 e 50636391/10 - Viação Real Ita Ltda, 51203154/10 - Viação Costa Sul Ltda.

CANCELAR os autos de infração de nºs A-12837, 7529, 7528 e 8295.

Vitória, 09 de abril de 2014.

Valdir Antonio Uliana

Presidente do C.T.I.